

CONTRATO Nº 2008.002/2024-01

Dispensa Nº 2008.002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008.002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA E J. L.
CARNEIRO.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. L. CARNEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.628.111/0001-73, sediado(a) no(a) RUA CENTRAL, 476, SAPO DE CIMA, Santana do Acaraú / CE - CEP: 62.150-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO LENO CARNEIRO, inscrito no CPF/MF Nº 058.957.333-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados à climatização e processamento de materiais, para uso nas dependências da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar condicionado 12000 btus quente/frio 220v, capacidade de resfriamento de 12000 btu, capacidade de aquecimento de 12000 btu, frigorias: 3000, potência de refrigeração de 3000w e de aquecimento de 1030w, com função desumidificação, com wi-fi, controle remoto, dimensões da unidade externa: 71.7cm largura x 49.5cm de altura x 23cm de profundidade e dimensões da unidade interna: 83.7cm de largura x 30.8cm de altura x 18.9cm de profundidade.	GREE	UND	8.0	3.999,00	31.992,00
	Ar condicionado 12000 btus quente/frio 220v, capacidade de resfriamento de 12000 btu, capacidade de aquecimento de 12000 btu, frigorias: 3000, potência de refrigeração de 3000w e de aquecimento de 1030w, com função desumidificação, com wi-fi, controle remoto, dimensões da unidade externa: 71.7cm largura x 49.5cm de altura x 23cm de profundidade e dimensões da unidade interna: 83.7cm de largura x 30.8cm de altura x 18.9cm de profundidade.					
2	Maquina picadora fragmentadora papel documentos dvd/cd 10 folha 110v/220v, tipo de corte transversal, capacidade para 10 folhas e depósito de 20l com inclusão.	AURORA	UND	2.0	1.139,00	2.278,00



	Maquina picadora fragmentadora papel documentos dvd/cd 10 folha 110v/220v, tipo de corte transversal, capacidade para 10 folhas e depósito de 20l com inclusão.					
3	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor	ESMALTEC	UND	2.0	1.218,69	2.437,38
	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor					
						Valor total: 36.707,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de setembro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.707,38 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 1001.13.122.0807.2.085 - Manut.Sec. de Cultura, Turismo e Meio-Ambiente, R\$ 36.707,38 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2008.002/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2008.002/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.002/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.002/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.002/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

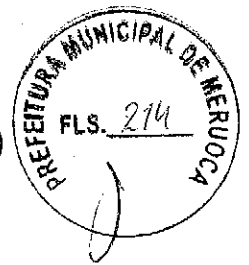
MERUOCA/CE, 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

J. L.

Assinado de forma digital
por J. L.

CARNEIRO:48628

CARNEIRO:48628111000173

111000173

Dados: 2024.09.05 11:10:11
-03'00"

J. L. CARNEIRO

CNPJ/MF Nº 48.628.111/0001-73

JOAO LENO CARNEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Edson de Fátima de Vasconcelos
03231636334

2 Aluísio Juvêncio Pinheiro da Mota
019-014-543-32